CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 67, DE 2010

Apresentada em: 8.9.2010
Aprovada em: 8.9.2010
Rejeitada em:

Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 154, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário desta Casa, sugerindo a aquisição de cadeirinhas para transporte de crianças, a serem instaladas nos veículos da Prefeitura, especialmente nos da área da saúde.

JUSTIFICATIVA

Entrou em vigor, neste mês, nova lei regulamentando o transporte de crianças.

A divisão dos equipamentos obrigatórios é feita por idade: bebês até um ano têm que ser transportados no bebê conforto; de 1 a 4 anos ficam na cadeirinha; e de 4 a 7 anos e meio no assento de elevação.

Os veículos da frota da Prefeitura não possuem estes equipamentos e os motoristas não querem transportar as crianças, pois o não cumprimento da regra implicará em uma multa de R$ 191,54 e a atribuição de 7 pontos na carteira de habilitação do condutor.

Daí a necessidade de aquisição dos equipamentos, para dar maior segurança ao transporte de crianças e tranquilidade aos motoristas.

Sala de Reuniões, 8 de setembro de 2010.

RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora